



Prefeitura Municipal de Montanha
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 371

DISPÕE SOBRE REFORMA DA
UNIDADE SANITÁRIA DO DISTRITO DE
VINHÁTICO.

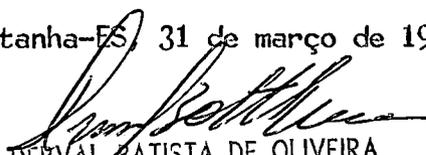
Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a reformar a Unidade Sanitária do
Distrito de Vinhático, pertencente ao Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes
dessa reforma, correrão
por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde
e Saneamento do Orçamento do Município de Montanha.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Montanha-ES, 31 de março de 1995.


DERVAL BATISTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL